

Processo nº: 3200.033244/2022

Interessado: Diretoria de Obras de Implantação - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

**DECISÃO APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2022**

1. RELATÓRIO

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional do tipo técnica e preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a contratação de consultoria especializada em elaboração de projetos e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, no município de Maceió/AL.

A sessão inaugural realizada no dia 07 (sete) de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, da União e em jornais de grande circulação, além da divulgação junto às embaixadas dos países integrantes do Comitê Andino de Fomento (órgão que financia as atividades desenvolvidas pelo Programa Revitaliza Maceió) e que contou com as empresas/consórcios: **RK ENGENHARIA E CONSULTORIA, CONSÓRCIO FUTURE MOTION BRASIL/VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA e CONSÓRCIO EC-TPF-INCIBRA (EMPRESAS ENGECONSULT, INCIBRA E TPF ENGENHARIA).**

Após o julgamento dos recursos apresentados, foi procedida a alteração no resultado de habilitação para habilitar as empresas/consórcios CONSÓRCIO FUTURE MOTION BRASIL | VL, RK Engenharia e CONSÓRCIO EC-TPF-INCIBRA (EMPRESAS ENGECONSULT, INCIBRA E TPF ENGENHARIA). Assim, foi agendada sessão para abertura das propostas técnicas para o dia 13 de dezembro de 2022.

A Comissão Especial de Licitação tornou público o resultado de julgamento das propostas técnicas, após detida análise da documentação das licitantes por parte da Equipe Técnica da SEMINFRA.

PROPONENTE	NOTA TÉCNICA					
	CP	PT	EE	ET	SOMA	NT
RK ENGENHARIA	30,00	20,00	18,00	26,00	94,00	100,00
CONSÓRCIO EC-TPF-INCIBRA	18,75	12,50	21,00	23,00	75,25	80,05
CONSÓRCIO FUTURE/VL	15,00	12,50	19,50	29,00	76,00	80,85

Cumprе destacar que o resultado da referida decisão foi publicado em 28 e 29/12/2022. Na oportunidade, ficou consignado o agendamento da sessão de abertura das propostas de preço para o dia 17/01/2023, em não havendo recursos.

Em 06/01/2023 foi certificado nos autos o decurso de prazo sem a interposição de recursos. Assim, foi feito o reagendamento da sessão de preço anteriormente designada para o dia 12/01/2023, conforme publicações no Diário Oficial do Município, da União e jornais de grande circulação.

2. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS

Após análise das PROPOSTAS DE PREÇO, a Equipe Técnica da SEMINFRA se pronunciou emitindo o Parecer Técnico quanto as Propostas apresentadas com a indicação do fator “K” de cada licitante e sinalizando a ordem de classificação, tendo em vista que o somatório das etapas anteriores para se chegar a nota final de cada licitante participante, conforme exigências previstas no edital.

3. DA PREVISÃO DO EDITAL

Conforme previsto no item 12.14.2 – o julgamento da nota de preço se deu observando os seguintes critérios:

12.14.2 O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

12.14.2.1 A CEL julgará a(s) “Propostas Técnica e de Preço” da(s) licitante(s) já “habilitada(s)” e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal.

12.14.2.2 Para determinação da Nota de Preço será atribuída à Licitante que oferecer o menor “Fator K”, em sua Proposta de Preços, nota máxima igual a 100,00 (cem).

12.14.2.3 Para as demais Licitantes a Nota de Preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió – AL
CEP: 57023-060 – FONE: 82.3312-5350



Página 26 de 64

$$NP = \frac{K1}{K2} \times 100$$

Onde:

$$K1 = \frac{(K+M)}{2}, \text{ onde:}$$

K = 1,00;

M = Média dos “Fatores K” dos Licitantes.

K2 = “Fator K” da proposta da licitante em avaliação, respeitando o limite abaixo.

A relação $\frac{K1}{K2}$, será limitada ao valor máximo de 1,00 (Um) inteiro.

12.14.2.4 O Cálculo da “Nota Final” (NF) das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = 70 \times NT + 30 \times NP/100$$

Onde:

NF = Nota Final da Licitante;

NT = Nota Técnica da Licitante;

NP = Nota de Preço da Licitante.

12.14.2.5 Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atinjam a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total.

12.14.2.6 Será declarada vencedor desta licitação, e empresa proponente que obtiver a maior Nota Final (NF).

4. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Do exposto, finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Edital no Parecer Técnico emitido pelos Técnicos da SEMINFRA, parte integrante do presente relatório, a Comissão Especial de Licitação – CEL, delibera pelo seguinte resultado:

Considerando o parecer técnico que analisou as propostas técnicas e de preço e concluiu que:

Sendo assim, segue os cálculos conforme o edital.

M=média dos "Fatores K"	0,16
K1 =	0,58
Consortio EC-TPF- INCIBRA: K1/K2	1
RK engenharia: K1/K2	1
Consortio Future-VL: K1/K2	1
Consortio EC-TPF- INCIBRA: NP	100
RK engenharia: NP	100
Consortio Future-VL: NP	100

Consortio EC-TPF- INCIBRA: NT	80,05
RK engenharia: NT	100
Consortio Future-VL: NT	80,85

Consortio EC-TPF- INCIBRA: NF	86,04
RK engenharia: NF	100,00
Consortio Future-VL: NF	86,60

5. CONCLUSÃO:

Diante dos argumentos acima mencionados, esta Comissão **DECLARA VENCEDORA** a empresa RK ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 18.150.794/0001-35, com a proposta de preço no valor de R\$ 25.116.169,85 (vinte e cinco milhões cento e dezesseis mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e com Nota Final de 100,00.

Diante do teor do art.109, I, a, da Lei n. 8.666/93, abre-se **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.gov.al.br).

Maceió/AL, 13 de janeiro de 2023.

JUNIELY BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Matrícula nº 954309-0

José Anésio Rodrigues Bastos
Matrícula nº 13411-2
Membro da CEL

Maria Goret Correia Peixoto
Matrícula nº 12710-8
Membro da CEL

***ORIGINAL ASSINADO**